

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL
ARAGUARI

Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1992

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2056/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDIR DA SILVA, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2131/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, no cargo de ADMINISTRADOR DO AEROPORTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2133/ /2024

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal

nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ROBERTA DESTERRO E SILVA DA CUNHA SANTANA NASCIMENTO, MATRÍCULAS: 90560 NO CARGO DE ODONTOPEDIATRA Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2134/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CHARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA VALENTIM, no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2135/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida

mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o serviço de fiscalização das feiras-livres aos domingos e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ALVARO GEBHARDT COSTA, matrícula nº 69159, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2136/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1406/24, que designa o servidor CASSIO LEANDRO DE JESUS para exercício de função em regime de tempo

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: CASSIO LEANDRO DE JESUS, matrícula nº 91147, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: TATIANA LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 31390, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designados, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2137/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1375/24, que designa a servidora SHIRLEY LOPES RODRIGUES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO o período do gozo de férias da Supervisora da Turma 09 do Setor de Zoonoses, SHIRLEY LOPES RODRIGUES, matrícula 400057;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ODIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 400105, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos limitados ao período correspondente às férias da servidora SHIRLEY LOPES RODRIGUES, ou enquanto perdurar sua ausência no referido período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2138/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1446/24, que designa o servidor RAFAEL MARTINS VALADÃO FERREIRA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor RICARDO GONÇALVES DE HOLANDA – MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula 402159;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: RAFAEL MARTINS VALADÃO FERREIRA, matrícula nº 91328, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2139/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a conduta vedada em razão do período eleitoral quanto à nomeação e contratação de servidores, conforme inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o que impossibilita a convocação dos candidatos aos cargos de SERVIÇOS GERAIS e CANTINEIRA(O) classificados em processo seletivo homologado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar

em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MIRIAN DALILA CARDOSO, matrícula nº 75086, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ISABEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 402656, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ROSIRENE PIRES MACHADO, matrícula nº 402619, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 4º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: DANIELA NUNES SANTOS, matrícula nº 402263, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 5º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: NILZA APARECIDA BORZA, matrícula nº 402662, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 6º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: INGRID GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 402568, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 7º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: CLARETE FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 402252, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 8º - As servidoras a que se referem os artigos anteriores, devem expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designadas, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos limitados até a contratação de novos servidores para o cargo, o que será possível a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2140/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: FABIANA DA COSTA CASTRO – PROFESSOR I

REG. 90341

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar

de 24/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO/LOCADOR: CLÁUDIO HONOR PEIXOTO - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013 – PROCESSO N.º 20544/2013. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 04 (QUATRO) MÊSES no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 029/2013. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA PREFEITO ELMIRO BARBOSA, n.ºs 26 e 32, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO. Fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo período de 04 (quatro) meses, compreendidos entre 25/10/2024 a 25/02/2025. O valor do contrato de locação reajustado, de acordo com a demonstração de cálculo emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, baseado no percentual de reajuste de aluguel, quando do vencimento anual, (fevereiro/2024) (-3,31%- Percentual de reajuste de aluguel (negativo), conforme correção do IGP-M FGV), será de R\$7.444,63 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais e o valor global será de R\$29.778,52 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Ficha: 124 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00. Ficam vinculadas ao presente termo aditivo, as demais cláusulas constantes do Contrato Administrativo n.º 029/2013 – Dispensa de Licitação n.º 015/2013 – Processo n.º 20544/2013. Araguari, 25 de outubro de 2024. Procuradoria Geral do Município.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 109/2024
 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2024
 Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ 34.028.316/0015-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Dotação Orçamentária: 02.27..26.125.0040.2185.3.3.90.39.00- Coordenação, manutenção e operação de tráfego e trânsito - Ficha: 929/2024 – Fonte: 1.500/1752/1759- Valor: R\$1.315.000,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil reais). Araguari, 30 de outubro de 2024.

Elias Perpetuo Saraiva
 Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

FAMEP

JOGOS DO TRIÂNGULO

JOGOS DO TRIÂNGULO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Capítulo I
 Descrição

Esta é a segunda edição dos JOGOS DO TRIÂNGULO. O qual visa receber um número maior

de atletas, sendo o campeonato de grande importância da capoeira em Minas Gerais, colocando em disputa vagas diretas para a COPA MINEIRA DE CAPOEIRA 2025, buscando o atleta completo na modalidade. O evento conta ainda com categorias que englobam todas as idades, desde infantil até adulto e este ano com duas novas categorias, são elas: PCD 1 e 2 e Señor . A competição no sentido geral, visa a promoção e a valorização da arte luta Capoeira, assim como o trabalho de resgate do patrimônio cultural e imaterial.

Capítulo II

As disposições relativas ao sistema de disputa das competições, previstas nesse regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição. Dúvidas e possíveis ajustes poderão ser feitas no congresso técnico que antecederá antes de iniciar a competição sendo obrigatória a presença de um representante de cada equipe.

A maior atenção que tivemos neste regulamento foi a de possibilitar a realização de uma competição que preserve ao máximo as características e conceitos de cada estilo de jogo.

Dia 02 de novembro poderão participar atletas que se adequem às categorias para a disputa do Solo, que estejam devidamente inscritos até o encerramento das inscrições no dia 26 de outubro.

Dia 03 de novembro a competição será aberta a todas as categorias de iniciante à Mestrando que estejam devidamente inscritos até o encerramento das inscrições no dia 18 de outubro .

Todos os atletas obrigatoriamente deverão estar acompanhados de seus respectivos responsáveis técnicos.

Capítulo III

Compete exclusivamente à coordenação geral dos jogos a organização das competições por ela programadas.

Será intitulada uma comissão relacionada à competição para auxiliar e resolver possíveis questões em relação aos jogos.

Compete ao Mestre de cerimônia dos jogos:

- Convidar competidores, jurados e pessoas autorizadas a estar na área de competição;
- Anunciar o início dos jogos;
- Agradecimento aos patrocinadores e apoiadores;
- Falar e incentivar o público.

Durante os jogos somente os atletas e pessoas autorizadas, poderão permanecer dentro da área de competição.

Capítulo IV

No dia 02 de novembro serão realizadas as disputas Solo com apresentação Solo tempo de no mínimo 30 segundos e máximo 40 segundos no toque de São Bento Grande de Bimba;

Os atletas que obtiverem maior pontuação serão classificados em: 1º, 2º e 3º lugar na disputa Solo de acordo com sua categoria.

No dia 03 de novembro, a competição será aberta com jogos de São Bento Grande até a categoria alunos 3º corda, sendo 2 jogos de 40 segundos. A partir de 4º corda adulto, os jogos serão: São Bento Grande da Regional 40 segundos e São Bento de Angola 40 segundos.

No dia 03 de novembro os árbitros irão avaliar o jogo e o método de apontar o ganhador será através de notas. Serão 3 árbitros, os quais irão avaliar o atleta.

Capítulo V

Compete aos árbitros avaliar:

- Volume de jogo: conexão dos movimentos dele e do outro para evitar boca de espera
- Cadência: estar dentro do ritmo;
- Caracterização: jogo dentro da característica de cada toque .
- Objetividade: propor o jogo sem ser violento.
- Criatividade: qualidade características do atleta de criar e inovar.

Capítulo VI

Infrações e penalidades

Qualquer decisão sobre penalidade ou expulsão de um competidor será de inteira responsabilidade da comissão de júri. O descumprimento das normas desse regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Desligamento da competição. Serão penalizados atletas que:
- Acertar intencionalmente o outro competidor com golpe traumatizante fora do contexto do jogo;
- Se o competidor atingido ficar impossibilitado de seguir a competição, o agressor será eliminado se a comissão organizadora entender que houve dolo, intenção de inutilizar o adversário;

central.

- Técnica mal executada;
- Descaracterização do jogo;
- Inadequação dos fundamentos podendo perder 1 ponto ou mais a depender da avaliação do árbitro

Golpes irregulares:

- Atingir partes íntimas;
- Dedo no olho;
- Mata leão;
- Cotovelada;
- Mordida;
- Qualquer outro golpe que não tenha características dentro do jogo da capoeira.

Capítulo VII

Dos Jurados

Compete ao júri conhecimento integral do regulamento, análise imparcial dos atletas. O corpo de júri deve ser preferencialmente composto por 3 integrantes e mais 2 caso aluno do jurado esteja competindo naquele momento além do árbitro central. O corpo do jurado deverá ser composto por profissionais que entendam perfeitamente os fundamentos dos respectivos tópicos apresentados no momento.

A escolha dos jurados ficará a cargo da organização dos JOGOS DO TRIÂNGULO.

Capítulo VIII

Bateria

Formada por 3 berimbaus (gunga, médio e viola), atabaque, pandeiros e agogô.

Capítulo IX

Categorias Solo dia 02 de novembro SOLO MASCULINO

Categoria Futuro:

- 8 a 10 anos terceira corda e acima; Categoria Futuro Juvenil Blindados:
- 11 a 13 anos 2ª corda a 4ª corda;

Categoria Futuro Inspiração:

- 14 a 17 anos 2ª a 4ª corda;
- 14 a 17 anos 5ª a 6ª corda; Categoria Tempo e Espaço:
- 18 anos acima 2ª a 4ª corda;
- 18 anos acima 5ª a 6ª corda;

Categoria Ouro:

- Graduado e instrutor;
- Professor à mestrando;

Categorias Jogos Abertos do Triângulo dia 03 de novembro Masculino

Categoria Pedrinha:

- 6 e 7 anos iniciantes;
- 6 e 7 anos 2º e 3º cordas;
- 8 a 10 anos iniciantes;
- 8 a 10 anos 2º e 3º cordas; Categoria Futuro Juvenil Blindados:
- 11 a 13 anos 1º e 2º cordas;
- 11 a 13 anos 3º e 4º cordas; Categoria Futuro Inspiração:
- 14 a 17 anos até 2º corda;
- 14 a 17 anos 3º e 4º cordas; Categoria Tempo e Espaço:
- 18 anos acima iniciante e 2 corda;
- 18 anos acima 3º e 4º cordas; Categoria Senhor
- 40 anos acima 1ª a 3ª corda; Categoria PCD
- 9 a 13 anos até 3ª corda;
- 14 a 17 anos 2ª a 4ª corda; Categoria Ouro:
- Graduado e instrutor;
- Professor à mestrando; Categoria Absoluta Aberta a profissionais Instrutores e acima.

Categorias Solo dia 02 de novembro SOLO FEMININO

Categoria Futuro:

- 8 a 10 anos terceira corda e acima; Categoria Futuro Juvenil Blindados:
- 11 a 13 anos 2ª corda a 4ª corda;

Categoria Inspiração:

- 14 a 17 anos 2ª a 4ª corda;
- 14 a 17 anos 5ª a 6ª corda; Categoria Tempo e Espaço:
- 18 anos acima 2ª a 4ª corda;
- 18 anos acima 5ª a 6ª corda; Categoria Ouro:
- Graduado e instrutor;
- Professor à mestrando;

Categorias Jogos Abertos do Triângulo dia 03 de novembro FEMININO

Categoria Pedrinha:

- 6 e 7 anos iniciantes ;
- 6 e 7 anos 2º e 3º cordas;
- 8 a 10 anos iniciantes ;
- 8 a 10 anos 2º e 3º cordas; Categoria Futuro Juvenil Blindados:
- 11 a 13 anos 1º e 2º cordas;
- 11 a 13 anos 3º e 4º cordas; Categoria Futuro Inspiração:
- 14 a 17 anos ate 2º corda;
- 14 a 17 anos 3º e 4º cordas; Categoria Tempo e Espaço:
- 18 anos acima iniciante e 2 corda;
- 18 anos acima 3º e 4º cordas;

Categoria Senhor

- 40 anos acima 1ª a 3ª corda; Categoria PCD
- 9 a 13 anos ate 3ª corda;
- 14 a 17 anos 2ª a 4ª corda; Categoria Ouro:
- Graduado e instrutor;
- Professor à mestrando; Categoria Absoluta Aberta a profissionais Instrutoras e acima.

Capítulo X
Das premiações
Serão premiadas as classificações:

Absoluta Solo Feminino
1º Lugar categoria Absoluta Solo Feminina: R\$500,00 1º Lugar categoria Absoluta Solo Masculino: R\$500,00

Jogos em dupla Absoluta Feminina
1º Lugar categoria Absoluta Feminina: R\$500,00 Absoluta Solo Masculino

Jogos em dupla Absoluta Masculino
1º Lugar categoria Absoluta Masculina: R\$500,00

Data, local e horário das disputas:
Capítulo XI
Dia 02 de novembro

- Praça Getúlio Vargas Centro a partir de 19:00h

Dia 03 de novembro

- Complexo de Esportes Praça Rua Modesto Borela, 800, Bairro Flamboyants às 09:00h.



VAGAS SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

TELEFONE
(34) - 3690 - 3003

LOCAL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, - CENTRO

